



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1 - OBJETIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente Termo de Especificações Técnicas tem o intuito de apresentar as diretrizes para a contratação de pessoa física e ou jurídica especializada na prestação dos serviços de produção de vídeo, e operacionalização da transmissão de Eventos e das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Itapissuma, que deverão ser transmitidas nas redes sociais da Casa (Facebook e Youtube), conforme termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de produção de vídeo e operacionalização da transmissão de eventos e das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Itapissuma se justifica pela necessidade de garantir a transparência, a acessibilidade e a eficiência na comunicação das atividades legislativas com a população. Em um contexto onde a informação precisa fluir de maneira rápida e abrangente, a utilização das redes sociais como plataformas de transmissão é uma ferramenta indispensável para aproximar o cidadão do processo legislativo e assegurar a participação democrática.

Primeiramente, a produção de vídeo de alta qualidade e a transmissão eficiente das sessões da Câmara Municipal nas redes sociais, como Facebook e YouTube, são essenciais para garantir que os cidadãos tenham acesso em tempo real às deliberações e decisões tomadas pelos seus representantes. A transparência na gestão pública é um princípio fundamental que fortalece a confiança da população nas instituições democráticas. Ao transmitir as sessões de maneira clara e acessível, a Câmara Municipal não apenas cumpre com suas obrigações legais, mas também promove uma cultura de transparência e responsabilidade pública.

A complexidade técnica envolvida na produção de vídeo e na transmissão ao vivo requer a expertise de profissionais qualificados. A contratação de uma pessoa física ou jurídica especializada assegura que todos os aspectos técnicos, desde a captação de imagem e som até a edição e transmissão, sejam executados com a máxima qualidade. Profissionais especializados possuem o conhecimento necessário para lidar com eventuais problemas técnicos, garantindo uma transmissão contínua e sem interrupções. Além disso, eles podem utilizar equipamentos de última geração e técnicas avançadas de produção para garantir que o conteúdo seja apresentado de maneira profissional e atraente.

A operacionalização das transmissões nas redes sociais também envolve o gerenciamento eficaz das plataformas de mídia digital. Cada rede social possui suas próprias características e requisitos técnicos, que devem ser atendidos para garantir uma transmissão de qualidade. Especialistas na área são capazes de configurar e otimizar as transmissões para cada plataforma específica, assegurando que o público tenha uma experiência de visualização positiva e que o conteúdo atinja o maior número possível de espectadores. Essa expertise é vital para maximizar o alcance e o impacto das transmissões, promovendo uma maior participação e engajamento da comunidade.



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

Outro aspecto crucial é a capacidade de produção de conteúdo adicional que complemente as transmissões ao vivo. Isso pode incluir a criação de vídeos informativos, highlights das sessões, entrevistas com vereadores e materiais educativos sobre o funcionamento da Câmara Municipal. A contratação de uma pessoa física ou jurídica especializada permite a criação de uma estratégia de comunicação integrada, que vai além das transmissões ao vivo e inclui a produção de diversos tipos de conteúdos audiovisuais. Esses materiais podem ser utilizados para engajar o público de diferentes maneiras e em diversos momentos, ampliando o impacto das atividades legislativas na comunidade.

Além disso, a contratação de serviços especializados de produção de vídeo e transmissão ao vivo contribui para a modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal. Em uma era digital, onde a informação é consumida rapidamente e em múltiplos formatos, é crucial que as instituições públicas adotem práticas de comunicação modernas e eficazes. A presença ativa nas redes sociais e a utilização de vídeos de alta qualidade são estratégias que podem melhorar significativamente a percepção pública da Câmara Municipal, destacando-a como uma instituição transparente, acessível e moderna.

A profissionalização da transmissão dos eventos e reuniões também tem um impacto positivo na imagem institucional da Câmara Municipal. Transmissões de alta qualidade demonstram um compromisso com a excelência e a transparência, reforçando a credibilidade da instituição perante os cidadãos. Isso é particularmente importante em um contexto onde a confiança nas instituições públicas pode estar fragilizada. Ao investir em serviços de produção de vídeo e transmissão ao vivo, a Câmara Municipal de Itapissuma demonstra seu compromisso em fornecer um serviço público de qualidade, atendendo às expectativas da população e cumprindo seu papel de forma exemplar.

Em suma, a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de produção de vídeo e operacionalização da transmissão de eventos e reuniões da Câmara Municipal de Itapissuma é uma medida indispensável para garantir a transparência, a acessibilidade e a modernização da comunicação institucional. Essa contratação permitirá que a Câmara Municipal ofereça transmissões de alta qualidade, engaje a comunidade de maneira eficaz e promova uma cultura de transparência e responsabilidade pública. Dessa forma, a instituição poderá cumprir seu papel de maneira exemplar, assegurando que a população esteja bem informada e participativa nas atividades legislativas.

3 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço de produção de vídeo e operacionalização da transmissão de eventos e reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Itapissuma, incluindo:

A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação de pessoas através de gerador de caracteres, para fins de transmissão pela internet. Deverá disponibilizar 02 Câmeras de filmagem FullHD, que terão formato de transmissão streaming de vídeo, com as seguintes configurações de resolução: 1280x720 a 30 fps - 2500kbps ou 1920x1080 a 30fps - 4500kbps. tendo como padrão de nome o número da sessão e data. A estrutura de



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

- **DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS**

Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 e um mínimo de 23.96 quadros por segundo; - A filmagem deve ser realizada com 02 Câmeras Full HD: uma fixa em um plano geral e outras com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao computador por meio de cabos digitais HDMI; - A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente no Plenário, cabendo à contratada o processamento do áudio para a gravação e transmissão. - Configurações dos arquivos de Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 128 kbps. • O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs.

- **DO CORPO TÉCNICO**

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional para realizar a captação de imagens, e inclusão de legendas do material que será transmitido.

A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação Social.

- **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os equipamentos/materiais/softwarees abaixo listados: - 02 Câmera de vídeo digital, FullHD 1920x1080 linhas de resolução, ou com qualidade superior; - no mínimo 02 tripés com Cabeça, Computador, placas de captura de vídeo, placa de áudio e Suporte para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias

- **DO CRONOGRAMA DE EVENTOS**

O cronograma do objeto desta licitação, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o Regimento Interno, o qual estipula o quantitativo de 02 (duas) sessão ordinária por semana. Ressalta-se que caberá também realizar cobertura das sessões extraordinárias. As sessões extraordinárias não possuem quantitativo fixo de realização, diante disto, em análise nas médias dos últimos anos, conclui-se que podem ocorrer até 01 sessão extraordinária por mês.

3.1.1. Planejamento e Preparação:

- Reunião inicial com os representantes da Câmara Municipal para entender as necessidades e expectativas específicas para a transmissão de eventos e reuniões.

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

- Elaboração de um cronograma detalhado das atividades, incluindo datas e horários das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como outros eventos programados.
- Definição das especificações técnicas para a produção de vídeo e transmissão ao vivo, incluindo equipamentos necessários, como câmeras, microfones, iluminação e software de transmissão.

3.1.2. Equipamento e Configuração Técnica:

- Instalação e configuração dos equipamentos de vídeo e áudio nas dependências da Câmara Municipal.
- Testes preliminares de transmissão para assegurar a qualidade de imagem e som, bem como a estabilidade da conexão com as plataformas de redes sociais (Facebook e YouTube).
- Configuração de perfis e canais oficiais da Câmara Municipal nas redes sociais para otimizar a transmissão ao vivo e garantir a integração adequada dos sistemas.

3.1.3. Produção e Transmissão ao Vivo:

- Captação de imagens e som de alta qualidade durante as sessões ordinárias e extraordinárias, bem como outros eventos relevantes.
- Edição e preparação de conteúdos em tempo real para transmissão ao vivo, garantindo a clareza e a profissionalidade das transmissões.
- Monitoramento contínuo da transmissão ao vivo para identificar e resolver rapidamente quaisquer problemas técnicos que possam surgir.

3.1.4. Pós-Produção e Divulgação:

- Edição dos vídeos das sessões e eventos para publicação posterior nas redes sociais e no site oficial da Câmara Municipal.
- Criação de resumos e highlights das reuniões para facilitar o acesso e o entendimento do público sobre os principais pontos discutidos.
- Publicação dos vídeos editados e outros conteúdos complementares nas plataformas digitais, com descrições detalhadas e tags adequadas para otimização de buscas.

3.1.5. Gestão de Redes Sociais:

- Gerenciamento das contas oficiais da Câmara Municipal nas redes sociais, incluindo a programação e a publicação de conteúdos relacionados às transmissões ao vivo.
- Interação com o público durante e após as transmissões, respondendo a perguntas e comentários para promover o engajamento e a participação cidadã.
- Análise de métricas e feedback das transmissões para melhorar continuamente a qualidade e a eficácia das comunicações digitais.

3.1.6. Capacitação e Suporte Técnico:



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

- Treinamento dos servidores da Câmara Municipal sobre o uso dos equipamentos de vídeo e as plataformas de transmissão ao vivo.
- Disponibilização de suporte técnico contínuo para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados às transmissões e à produção de vídeos.
- Consultoria para a adoção de novas tecnologias e práticas inovadoras que possam aprimorar a qualidade das transmissões e a interação com o público.

3.1.7. Relatórios e Avaliações:

- Elaboração de relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, os resultados obtidos e as recomendações para melhorias futuras.
- Reuniões de avaliação com os representantes da Câmara Municipal para discutir o desempenho das transmissões e implementar ajustes necessários.
- Análise de feedback do público e das métricas de visualização para identificar áreas de sucesso e oportunidades de aprimoramento.

3.1.8. Flexibilidade e Adaptabilidade:

- Disponibilidade para realizar serviços de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal.
- Adaptação às mudanças de calendário e às demandas emergentes, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.
- Implementação de medidas de contingência para assegurar que as transmissões ocorram conforme planejado, independentemente de imprevistos técnicos ou logísticos.

3.1.9. Atualização e Melhoria Contínua:

- Manutenção de um processo contínuo de atualização tecnológica e capacitação profissional para acompanhar as tendências e inovações no campo da produção de vídeo e transmissão ao vivo.
- Implementação de melhorias contínuas nos processos de produção e transmissão com base nas melhores práticas do mercado e no feedback obtido.

3.1.10. Documentação e Conformidade Legal:

- Elaboração e manutenção de toda a documentação necessária para a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.
- Garantia de que todos os conteúdos transmitidos e publicados respeitem os princípios de transparência, legalidade e ética exigidos na gestão pública.

4 - DOS CUSTOS

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

4.1. Para realização dos serviços acima mencionados uma estimativa mensal de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, perfazendo um valor global para **10 (dez) meses de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. As despesas decorrentes da realização da prestação dos serviços elencados no item 3 deverão fazer parte dos custos dos trabalhos a serem contratados, dentre eles, custos de viagem dos integrantes das Empresas participantes do presente certame licitatório (hospedagem, diária de contratados pela empresa, deslocamento e alimentação).

5 - DO PRAZO

5.1. Os serviços previstos no item 3 deste termo de referência devem respeitar a periodicidade máxima de 10 (dez) meses, a contar da data da adjudicação do objeto. Em razão da necessidade da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, o contrato licitatório de serviço de natureza contínua poderá ser renovado.

6 - DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

7 - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou na Lei Federal 14.133/21 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de vereadores de Itapissuma, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 7.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

7.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

7.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

7.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 São critérios de seleção do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Prefeitura Municipal de Machados, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica

9.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar expertise para prestação dos serviços através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, nos termos da lei, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente objeto;

9.3 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

9.4. ANEXO IV- Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação.

9.5. ANEXO V- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação.

9.7. ANEXO VII- Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **(SE APLICÁVEL)**.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da câmara e, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas neste termo e edital simplificado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos ao agente de contratação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA.

Rua Manoel Lourenço, nº 26, Centro - CEP: 53.700-000.

Fone: (81) 3548-1288.

11.2 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do Itapissuma, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapissuma, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO SALVINO DA SILVA
Diretor Financeiro

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR